

CONSIDERANDO as novas recomendações orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para que não haja a circulação do vírus da COVID-19 em nosso município estão sendo menos restritivas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas as seguintes regras:

I. O atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu será restrito a somente uma pessoa por vez, ressalvando as pessoas que demandem de acompanhamento de um auxiliar.

II. Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria, sendo que os servidores, na medida da possibilidade de suas funções, exercerão o regime de trabalho "home Office";

III. Ficam dispensados do comparecimento a sede da Câmara Municipal de Porecatu os servidores maiores de 60 anos, lactantes, gestantes e portadores de doenças crônicas, sem prejuízo da remuneração e podendo exercer suas atividades em regime de trabalho "home Office".

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas com a presença de vereadores, servidores e público em geral, ficando a presença do público total limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigação disposta no caput do Art. 3º os servidores mencionados no inciso III do artigo 2º deste Ato da Mesa.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu serão paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa 04/2021.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

**JANAÍNA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**  
1º Secretário

**LEANDRO SERGIO BEZERRA**  
2º Secretário

Publicado por:  
Waldemar Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:AFF92722

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 044/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.**

**ARTIGO 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	31.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

**ARTIGO 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Paulo Pereira  
Código Identificador:647E727F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**  
**PREGÃO PRESENCIAL 35/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Procedimento Licitatório 56/2021  
Pregão Presencial nº 35/2021  
Objeto: à aquisição de maquina de lavar de alta pressão.

Porecatu, 22 de abril de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
Procedimento Licitatório 56/2021  
Pregão Presencial nº 35/2021  
Objeto: à aquisição de maquina de lavar de alta pressão.

Contratada: BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ nº 13.019.868/0001-85  
 Valor: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) o referido Lote-I Item-1  
 Dotação orçamentária: 041220140.2.008.3390.30.00.00-1698.

Porecatu, 22 de abril de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

**Publicado por:**  
 Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**91BF1742

### LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

Procedimento administrativo nº 64/2021  
 Dispensa de licitação nº 21/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva em 01 equipamento refrigerador específico modelo RVV11D(VSS)-MARCA INDREL Nº056.147  
**VALOR:** R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 103020200.2.052.3390.39.00.00-1635  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 20 de abril de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**2B692359

### LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2020,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 PORECATU E A EMPRESA BIO LAB DE  
 PORECATU LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 53/2020 modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado à Rua Paulo Bavía, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Bio Lab de Porecatu Ltda EPP, CNPJ nº 10.591.710/0001-97, sediada à Rua Vereador Villas Boas nº 1080, no município de Porecatu/PR através de seu representante legal Rodolfo de Sousa Gaspar, RG nº 34.467.496-4 SSP/SP, CPF nº 304.864.498-90 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar em 25% o valor do contrato, totalizando R\$ 14.784,80 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de abril de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito  
 Contratante

**BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**195CA16C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.141 - AUTORIZA O PAGAMENTO DE  
 INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE  
 ÁREA ESPECÍFICA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 26, DE  
 21 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1141, DE 22 DE ABRIL DE 2021

*Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 26, de 21 de março de 2021, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei autoriza o pagamento de indenização por desapropriação amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 26, de 21 de março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2.º Autoriza o Município de Porto Amazonas a efetuar o pagamento de indenização por desapropriação amigável, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do terreno urbano, com área de 1.508,50 m² (hum mil quinhentos e oito vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Rua de Acesso à Bica, pertencente Marcia Virginia Gomes da Costa.

§ 1.º A área de que trata o caput deste artigo está vinculada à inscrição municipal número 523 (quinhentos e vinte e três) e indicação fiscal 01.04.004.0005.1217-1, conforme memorial descritivo e imagens anexas.

§ 2.º A área efetivamente desapropriada pelo Município possui as seguintes medidas e confrontações: terreno urbano com área de 1.508,50 m²; com frente para a Rua de Acesso à Bica: medindo 30,05 metros, com azimute de 100º42'55" para a referida rua; confrontando pelo lado esquerdo: de quem da frente olha, medindo 42,95 metros, com azimute de 169º47'49", confrontando com o Rio Iguaçú; lado direito: medindo 30,00 metros, com azimute de 11º1'0", confrontando com o Município de Porto Amazonas, defletindo a esquerda, medindo 9,99 metros, com azimute de 5º17'40", confrontando com o Município de Porto Amazonas; fundos: medindo 44,60 metros, com azimute de 280º56'58", confrontando parte com Município de Porto Amazonas; situado a 20,00 metros da esquina da Rua de Acesso à Bica e Rua Conrado Buher; conforme Levantamento Planimétrico, fornecido pela proprietária, anexo ao Processo Administrativo n.º 042/2021, cujas coordenadas foram apuradas por profissional da área de topografia, contratado pela proprietária.

Art. 3.º A indenização de que trata a presente Lei se dá em razão de intervenção do Município na propriedade da expropriada, objetivando a criação de um parque linear ao longo do Rio Iguaçú.

Art. 4.º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado por meio de depósito bancário, nos termos da Legislação Federal aplicável ao regime das desapropriação pelo Poder Público municipal.